



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 361 / 2006
DE 06/11/2006

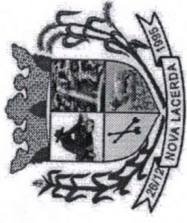
“Dispõe sobre alteração do perímetro urbano do município de Nova Lacerda – MT.”

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Nova Lacerda é integrado pelo imóvel com área de 3.367.806,23 m² e perímetro de 9.702,39 metros, tendo como limite o polígono formado pela seguinte poligonal e conforme anexos I e II:

Descrição do Perímetro:

Partindo-se do marco M01 de coordenada UTM SAD-69 E: 221.025,9632 metros, N: 8.399.520,1531 metros, e coordenadas geográficas 14° 27' 45,65" S e 59° 35' 16,04" W cravado na divisa da Gleba dos Goianos e Estrada Vicinal, deste dá-se início ao caminho limitando com estrada vicinal com azimute plano de 96° 09' 10" por uma distância de **4,95** metros, onde está cravado o M02; do M02 segue limitando com área de José Luiz D. Trevisan nos seguintes azimutes planos e suas respectivas distâncias M02/M03=185° 18' 17"/**144,33** metros; M03/M04=96° 09' 10"/**316,13** metros; M04/M05=208° 44' 20" /**156,21** metros; do marco M05, segue com azimute plano de 91° 04' 38" limitando com estrada vicinal com uma distância de **12,91** metros, onde está cravado o M06; do marco M06, segue limitando com área de José Luiz D. Trevisan nos seguintes azimutes planos e suas respectivas distâncias: M06/M07=90° 19' 33"/**780,17** metros; M07/M08=187° 55' 04"/**128,03** metros; M08/M09=187° 51' 03"/**407,77** metros; M09/M10=88° 07' 52"/**169,17** metros; do marco M10, segue com azimute plano de 186° 09' 42" limitando com estrada vicinal com uma distância de **10,99** metros onde está cravado o marco M11; do marco M11 segue com azimute plano de 164° 00' 33", limitando com terras de José Luiz D. Trevisan, com distância de **720,49** metros onde está cravado o marco M12 junto à margem direita do Rio Galera, do M12 segue pelo Rio Galera, sentido jusante, até encontrar o marco M36 que está cravado junto à margem direita do Rio Galera e limites de terras de Adinaldo Dias, com os seguintes azimutes planos e suas respectivas distâncias: M12/M13=194° 58' 7"/**51,84** metros; M13/M14=212° 00' 8"/**87,92** metros; M14/M15=250° 45' 12"/**73,32** metros; M15/M16=262° 21' 20"/**150,22** metros; M16/M17=245° 38' 37"/**54,18** metros; M17/M18=230° 26' 34"/**156,09** metros; M18/M19=248° 35' 41"/**77,91** metros; M19/M20=257° 58' 11"/**170,83** metros; M20/M21=235° 37' 08"/**74,37** metros; M21/M22=210° 03' 47"/**81,63** metros; M22/M23=227° 48' 33"/**151,98** metros; M23/M24=250° 54' 26"/**36,86** metros; M24/M25=270° 00' 00"/**37,50** metros; M25/M26=278° 48' 54"/**61,01** metros; M26/M27=278° 48' 54"/**92,66** metros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

M27/M28=262° 43' 56"/148,20 metros; M28/M29=251° 57' 37"/152,53 metros;
M29/M30=301° 28' 45"/339,51 metros; M30/M31=295° 22' 24"/116,56 metros;
M31/M32=260° 50' 58"/50,75 metros; M32/M33=208° 17' 01"/162,54 metros;
M33/M34=231° 50' 39"/65,96 metros; M34/M35=220° 03' 44"/125,41 metros;
M35/M36=246° 50' 21"/340,11 metros; do marco M36 segue divisando com terras de Adinaldo Dias com os seguintes azimutes planos e suas respectivas distâncias:
M36/M37=333° 01' 16"/507,11 metros; M37/M38=245° 19' 06"/249,13 metros;
M38/M39=180° 00' 00"/70,23 metros; M39/M40=290° 27' 42"/36,42 metros;
M40/M41=275° 39' 48"/41,32 metros; M41/M42=39° 58' 31"/61,43 metros;
M42/M43=347° 17' 48"/136,53 metros, do marco M43, cravado no limite das terras de Adinaldo Dias e margem esquerda do Córrego Cabeceira do Galera segue pela margem direita do Córrego Cabeceira do Galera, a montante, com vários azimutes planos até encontrar o marco M62, conforme azimutes e distâncias a seguir;
M43/M44=54° 19' 29"/170,88 metros; M44/M45=86° 02' 53"/88,16 metros;
M45/M46=65° 30' 08"/315,64 metros; M46/M47=56° 55' 32"/262,08 metros;
M47/M48=49° 05' 54"/150,39 metros; M48/M49=16° 13' 49"/183,07 metros;
M49/M50=47° 43' 54"/49,70 metros; M50/M51=38° 25' 33"/15,96 metros; M51/M52=42° 37' 56"/91,58 metros; M52/M53=63° 11' 52"/72,84 metros; M53/M54=07° 02' 40"/114,79 metros; M54/M55=64° 39' 41"/130,52 metros; M55/M56=40° 14' 38"/106,58 metros;
M56/M57=35° 44' 45"/70,87 metros; M57/M58=348° 36' 27"/89,38 metros;
M58/M59=355° 44' 22"/46,07 metros; M59/M60=34° 56' 46"/60,48 metros;
M60/M61=349° 11' 54"/293,77 metros; M61/M62=07° 26' 43"/296,08 metros; do marco M62 que está cravado junto à margem esquerda do Córrego Cabeceira do Galera segue com azimute plano de 86° 18' 17" limitando com a Gleba dos Goianos com uma distância de **280,34**, onde está cravado o M01, marco este que serviu como ponto de partida deste memorial descritivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

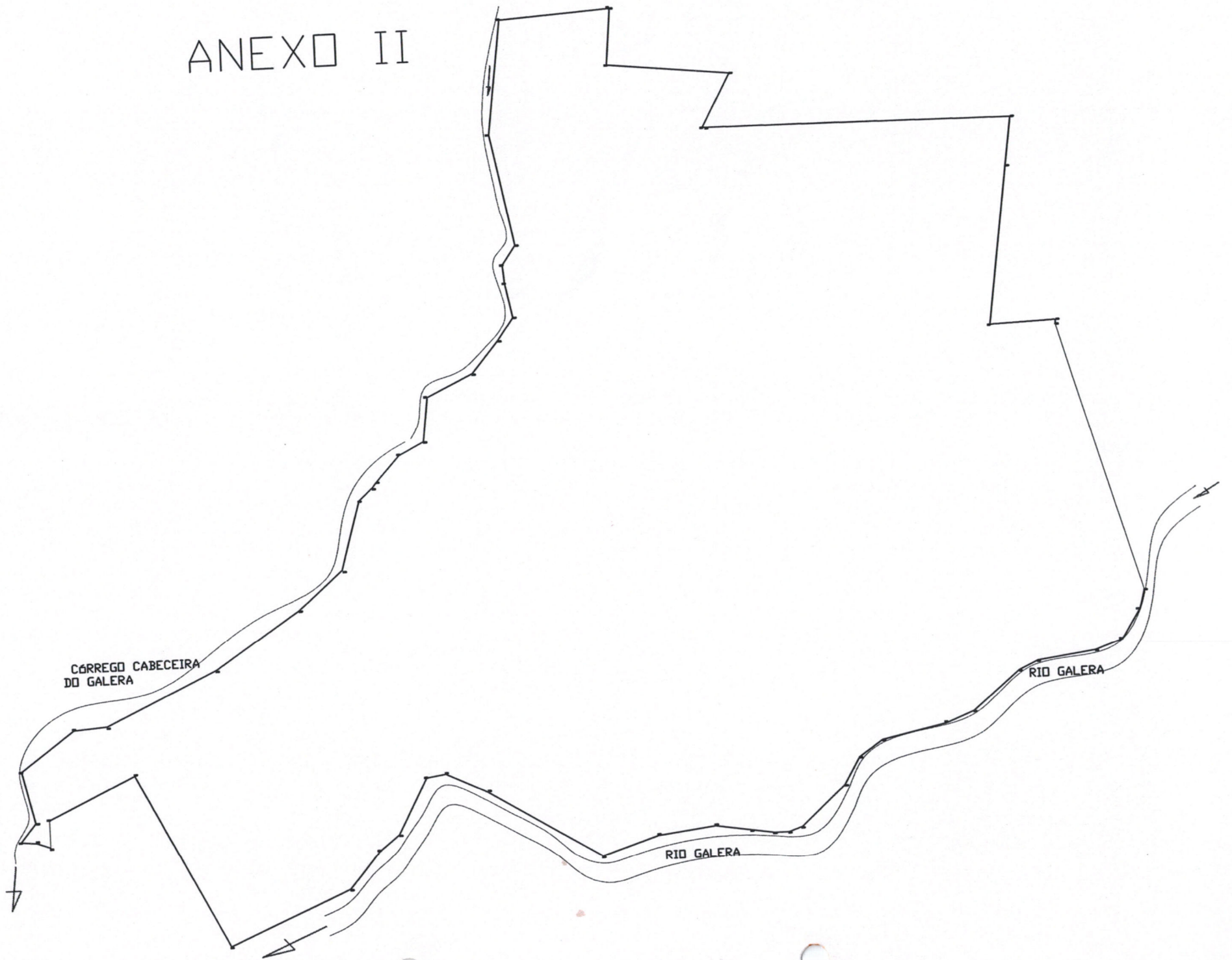
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I (ELEMENTOS DO PERÍMETRO)

M01-M02	4.95	96° 9'10"
M02-M03	144.33	185° 18'17"
M03-M04	316.13	96° 9'10"
M04-M05	156.21	208° 44'20"
M05-M06	12.91	91° 4'38"
M06-M07	780.17	90° 19'33"
M07-M08	128.03	187° 55'4"
M08-M09	407.77	187° 51'3"
M09-M10	169.17	88° 7' 52"
M10-M11	10.99	186° 9'42"
M11-M12	720.49	164° 0'33"
M12-M13	51.84	194° 58'7"
M13-M14	87.92	212° 0'8"
M14-M15	73.32	250° 45'12"
M15-M16	150.22	262° 21'20"
M16-M17	54.18	245° 38'37"
M17-M18	156.09	230° 26'34"
M18-M19	77.91	248° 35'41"
M19-M20	170.83	257° 58'11"
M20-M21	74.37	235° 37'8"
M21-M22	81.63	210° 3'47"
M22-M23	151.98	227° 48'33"
M23-M24	36.86	250° 54'26"
M24-M25	37.50	270° 0'0"
M25-M26	61.01	278° 48'54"
M26-M27	92.66	278° 48'54"
M27-M28	148.20	262° 43'56"
M28-M29	152.53	251° 57' 37"
M29-M30	339.51	301° 28' 45"
M30-M31	116.56	295° 22' 24"
M31-M32	50.75	260° 50'58"
M32-M33	162.54	208° 17'1"
M33-M34	65.96	231° 50'39"
M34-M35	125.41	220° 3'44"
M35-M36	340.11	246° 50'21"
M36-M37	507.11	333° 1'16"
M37-M38	249.13	245° 19'6"
M38-M39	70.23	180° 0'0"
M39-M40	36.42	290° 27'42"
M40-M41	41.32	275° 39'48"
M41-M42	61.43	39° 58'31"
M42-M43	136.53	347° 17'48"
M43-M44	170.88	54° 19'29"
M44-M45	88.16	86° 2'53"
M45-M46	315.64	65° 30'8"
M46-M47	262.08	56° 55'32"
M47-M48	150.39	49° 5'54"
M48-M49	183.07	16° 13'49"
M49-M50	49.70	47° 43'54"
M50-M51	15.96	38° 25'33"
M51-M52	91.58	42° 37'56"
M52-M53	72.84	63° 11'52"
M53-M54	114.79	7° 2'40"
M54-M55	130.52	64° 39'41"
M55-M56	106.58	40° 14'38"
M56-M57	70.87	35° 44'45"
M57-M58	89.38	348° 36'27"
M58-M59	46.07	355° 44'22"
M59-M60	60.48	34° 56'46"
M60-M61	293.77	349° 11'54"
M61-M62	296.08	7° 26'43"
M62-M01	280.34	86°18'17"

ANEXO II



CORREGO CABECEIRA
DO GALERA

RIO GALERA

RIO GALERA